Lei n.: 0189/51

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção de um grupo escolar, o terreno situado na zona urbana desta cidade, no quarteirão entre as Avenidas 7 de Setembro e Rio Grande do Sul e Rua Goiás e Pernambuco, medindo 3.140 m^2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal